Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXVIII	Nº 5755	Publicação Diária	Quinta-feira, 23 de abril de 2026

JORNAL DO EXECUTIVO
ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO

MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2026.04.23 16:55:10 -03'00'

DECRETO Nº 419 DE 17 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Decreta substituição temporária do Secretário Municipal de Gestão Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.075566/2026-91,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues, matrícula nº 16.288-4, para responder pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, no período de 22 a 24 de abril de 2026, em substituição ao titular da pasta, por motivo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de abril de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA SMI-GAB Nº 5, DE 14 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: A Secretaria Municipal do Idoso de Londrina, por meio dos serviços referenciados na Diretoria De Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e executados pela Gerência de Atenção à Pessoa Idosa, institui nova Nota Orientativa em relação ao Fluxo e Protocolo do Serviço da Central de Vagas (Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas – ILPI, Serviço Casa Dia e Serviço De Atendimento Na Modalidade Abrigo Institucional Para Acolhimento De Pessoas Idosas).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO IDOSO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a instituição da Secretaria Municipal do Idoso, por meio da Lei municipal nº 7.995/1999, com o fim específico de desenvolver um conjunto integrado de ações de natureza e iniciativa pública e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa Idosa (LEI N° 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003);

CONSIDERANDO a Política Nacional da Pessoa Idosa (LEI Nº. 8.842, DE 04 DE JANEIRO DE 1994);

CONSIDERANDO a Resolução RDC n° 502 da ANVISA, de 27 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a Deliberação n° 040/2020 – CEAS/PR;

CONSIDERANDO a Portaria nº 08, de 16 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.027.057437/2026-92,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir nova Nota Orientativa em relação aos Fluxos e Protocolos do Serviço da Central de Vagas da Gerência de Atenção à Pessoa Idosa - SMI (Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, Serviço Casa Dia e Serviço de Acolhimento na Modalidade Abrigo Institucional para Pessoas Idosas), que segue em anexo.

Art. 2º Esta nota entra em vigor na data de sua publicação e pode ser revista e implementada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SMI-GAB n° 8, de 16 de fevereiro de 2022, anteriormente publicada.

Londrina, 14 de abril de 2026. Ailton Nantes, Secretário Municipal do Idoso

ANEXO ÚNICO À Minuta de Portaria Nº 05, DE 14 DE ABRIL DE 2026

SMI/DDDPI/GAPI – NOTA ORIENTATIVA EM RELAÇÃO AO FLUXO E PROTOCOLO DO SERVIÇO DA CENTRAL DE VAGAS (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI, SERVIÇO CASA DIA, E SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS)

A SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO, por meio da **Diretoria de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa / Gerência de Atenção à Pessoa Idosa**, comunica as seguintes orientações quanto à metodologia de atendimento da Central de Vagas:

1. CENTRAL DE VAGAS

A Central de Vagas tem por competência atuar na regulação, avaliação acompanhamento e monitoramento das vagas em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas, Serviço Casa Dia, Serviço de Acolhimento na Modalidade Abrigo Institucional para Pessoas Idosas,e outras modalidades, por meio de Termos de Colaboração celebrados com Organizações da Sociedade Civil.

Este trabalho é realizado mediante avaliação da equipe, que segue **critérios técnicos**, definidos a partir das legislações vigentes (Estatuto da Pessoa Idosa, Política Nacional da Pessoa Idosa, Política Nacional de Assistência Social). As vagas são prioritárias às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, econômica, familiar e demais fragilidades advindas do envelhecimento.

A Central de Vagas também presta informações e orientações à comunidade acerca de questões relacionadas aos direitos da pessoa idosa. Segundo o Estatuto do Idoso (2003):

Art. 3° É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

O art. 229, da Constituição Federal, prevê que “os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade (BRASIL, 1988).

1.1 Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

De acordo com a RDC nº 502/2021, as Instituições de Longa Permanência para Idosos são instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinada a domicilio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade e dignidade e cidadania (Brasil, 2021).

A ILPI é regulamentada pela ANVISA e pelo Estatuto da Pessoa Idosa (2003), sendo um espaço de moradia e não de internação. Possui caráter residencial, sendo o domicílio da pessoa idosa, com foco no conforto, na rotina e na qualidade de vida. Nesse contexto, oferece cuidados de saúde como reabilitação e prevenção aliados ao suporte social e à convivência.

Atualmente, a Secretaria Municipal do Idoso, oferece vagas públicas em ILPI, por meio de Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC), com o Município de Londrina (Lei 13.019).

As solicitações de vaga em ILPI são provenientes de: a pessoa idosa, familiares, comunidade, Rede de Serviços Socioassistenciais, Hospitais, Sistema de Justiça e outros órgãos. O processo de avaliação e encaminhamento à vaga pública em ILPI procederá da seguinte forma:

1° Passo - Recebimento de Solicitação de Atendimento na Gerência de Atenção à Pessoa Idosa – As solicitações de vaga em ILPI poderão ocorrer por telefone, presencialmente, por e-mail (idoso.especial@londrina.pr.gov.br), ofício, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou, através de encaminhamentos da Rede de Serviços Socioassistenciais. É necessário o preenchimento da Ficha de Solicitação (anexa ao site da Prefeitura Municipal de Londrina, na página da Secretaria Municipal do Idoso), e encaminhamento da mesma à Central de Vagas, juntamente com os seguintes documentos:

1. RG e CPF da pessoa idosa;
2. Cópia do Termo de Curatela (quando houver curador legal);
3. Relatório médico atual (constando as condições de saúde, física e mental, e medicações prescritas);
4. Comprovante de renda da pessoa idosa;
5. Comprovante de renda dos familiares (filhos, irmãos, netos, etc., dependendo da configuração familiar) - caso os familiares não tenham fonte de renda própria, será solicitado os comprovantes de renda dos responsáveis por seu sustento; 6. Comprovante de residência da pessoa idosa e dos familiares.

Observação: ressalta-se que a continuidade do processo somente ocorrerá mediante a concordância da pessoa idosa, desde que ela seja comprovadamente capaz de responder pelos seus atos da vida civil.

2º Passo: Levantamento de Informações sobre o Caso - Ao receber a solicitação, será realizado o levantamento para obter maiores informações sobre a pessoa idosa, por meio de: consulta de dados no sistema IRSAS, (Informatização da Rede de Serviços de Assistência Social de Londrina); contatos telefônicos e/ou atendimentos presenciais com familiares; visita domiciliar, e ou visita institucional; contatos com a Rede de Serviços e discussão de caso quando necessário.

3° Passo: Análise de Dados – Será realizada a análise dos documentos entregues, e dos dados obtidos, bem como a discussão do caso com a equipe técnica, para avaliar se a pessoa idosa se encontra nos critérios de prioridade para ocupar uma vaga pública em ILPI.

Critérios de prioridade:

I. Ter idade igual ou superior a 60 anos;
II. Ser residentes em Londrina por no mínimo dois anos;
III. Possuir renda mensal de até um salário mínimo;
IV. A pessoa idosa concordar com o encaminhamento;
V. Apresentar vulnerabilidades e desproteções sociais;
VI. Vivenciando situação de rua.

Observação: prioritariamente aqueles que não possuem familiares, ou cuja família não apresente condições de oferecer os cuidados necessários para uma velhice com condições básicas e dignas.

É importante ressaltar que a institucionalização se trata de um serviço de alta complexidade e deverá ser o último recurso, após esgotadas todas as outras possibilidades. Antes do encaminhamento à ILPI, existem várias estratégias e recursos da proteção social básica e da proteção social especial de média complexidade que podem ser executadas em prol da pessoa idosa (CEAS PR, 2020).

Porém, cada situação é avaliada em sua totalidade, sendo avaliação subjetiva, técnica e multiprofissional, observando as peculiaridades do processo de envelhecimento, que é individual.

4° Passo: Devolutiva e Encaminhamento: Após a avaliação, será realizada a devolutiva ao solicitante da vaga. Caso, a pessoa idosa atenda aos critérios de prioridade para a vaga pública, esta aguardará até que seja disponibilizada a vaga*. Caso contrário, o solicitante será orientado quanto às alternativas de institucionalização e cuidados. É importante salientar que, caso a pessoa idosa esteja lúcida, seu desejo será respeitado.

> Art. 10. É obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis.

§ 1o O direito à liberdade compreende, entre outros, os seguintes aspectos:

I – faculdade de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
II – opinião e expressão;
[..]

Art. 37. O idoso tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada (Estatuto do Idoso, 2003).

Quando houver disponibilidade de vaga, será encaminhada a pessoa idosa, que no momento, apresente maior vulnerabilidade e urgência. Para tal, será enviado relatório e ofício à Instituição Colaboradora.

**De acordo com as condições epidemiológicas ou em caso de altas hospitalares, poderá ser necessária a disponibilidade concomitante de vaga e quarto de isolamento, no qual a pessoa idosa deverá permanecer por um período a ser determinado pela instituição, ou conforme a recomendação dos órgãos de saúde competentes, antes de ter contato com os demais, em conformidade com os decretos de saúde vigentes.*

Caso haja possibilidade e/ou necessidade de desligamento, a equipe técnica da instituição realizará uma avaliação que será formalizada por meio de relatórios técnicos, os quais serão encaminhados à Central de Vagas, de acordo com Termo de Desligamento, permanecendo a vaga reservada pelo período de 30 dias.

1.2 Casa Dia

A Casa Dia é um serviço destinado à atenção diurna de pessoas idosas em vulnerabilidade social, que devido a sua situação de saúde ou demais desproteções sociais, necessitam de uma equipe multidisciplinar para prestar serviço de proteção social e de cuidados pessoais, fortalecimento de vínculos, preservação da autonomia e inclusão social. O trabalho é realizado por meio de atividades diversas, ações de acolhida, escuta, informação, orientação e cuidados. Caracteriza-se por ser um espaço para atender a pessoa idosa que possui limitações para realização das atividades de vida instrumental, que reside com seus familiares, mas estes não dispõem de condições de prestar atendimento à pessoa idosa em tempo integral.

As solicitações de vaga em Casa Dia são provenientes: da própria pessoa idosa, de familiares, da comunidade, da Rede de Serviços Socioassistenciais, dos Hospitais, do Ministério Público e de outros órgãos. O processo de avaliação e encaminhamento à vaga pública em Casa Dia procederá da seguinte forma:

1° Passo - Recebimento de Solicitação de Atendimento na Gerência de Atenção à Pessoa Idosa – As solicitações de vaga em Casa Dia poderão ocorrer por telefone, presencialmente, por e-mail (idoso.especial@londrina.pr.gov.br), ofício, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou, através de encaminhamentos da Rede de Serviços Socioassistenciais. É necessário o preenchimento da Ficha de Solicitação (anexa ao site da Prefeitura Municipal de Londrina, na página da Secretaria Municipal do Idoso), e encaminhamento da mesma à Central de Vagas, juntamente com os seguintes documentos:

1. RG e CPF da pessoa idosa;
2. Cópia do Termo de Curatela (quando houver curador legal);
3. Relatório médico atual (constando as condições de saúde, física e mental, e medicações prescritas);
4. Comprovante de renda da pessoa idosa;
5. Comprovante de renda dos familiares (filhos, irmãos, netos, etc., dependendo da configuração familiar) - caso os familiares não tenham fonte de renda própria, será solicitado os comprovantes de renda dos responsáveis por seu sustento; 6. Comprovante de residência da pessoa idosa e dos familiares.

Observação: ressalta-se que a continuidade do processo somente ocorrerá mediante a concordância da pessoa idosa, desde que ela seja comprovadamente capaz de responder pelos seus atos da vida civil.

2º Passo: Levantamento de Informações sobre o Caso - Ao receber a solicitação, será realizado o levantamento para obter maiores informações sobre a pessoa idosa, por meio de: consulta de dados no IRSAS, contatos telefônicos e/ou atendimentos presenciais com familiares; visita domiciliar, e ou visita institucional; contatos com a Rede de Serviços e discussão de caso quando necessário.

3° Passo: Análise de Dados – Será realizada a análise dos documentos entregues, e dos dados obtidos, bem como a discussão do caso com a equipe técnica, para avaliar se a pessoa idosa se encontra nos critérios de prioridade para ocupar uma vaga pública em Casa Dia.

Critérios de prioridade:

I. Ter idade igual ou superior a 60 anos;
II. Ser morador do município de Londrina;
III. Residir com familiares;
IV. Possuir familiar responsável para assinar o Termo de Responsabilidade;
V. Possuir renda mensal de até um salário mínimo;
VI. A pessoa idosa concordar com o encaminhamento;
VII. Apresentar vulnerabilidades e desproteções (sociais, econômicas e de saúde);
VIII. Com grau de dependência I ou II, segundo a RDC n° 502 da Anvisa (2021);
IX. Possuir cuidador familiar sobrecarregado, que precise trabalhar e que não tenha rede de apoio e que não possuam condições de custear os cuidados durante o dia.

4° Passo: Devolutiva e Encaminhamento: Após a avaliação, será realizada a devolutiva ao solicitante da vaga. Caso a pessoa idosa atenda aos critérios de prioridade para a vaga pública, este aguardará até que seja disponibilizada a vaga. Caso contrário, o solicitante será orientado quanto às alternativas de cuidados. É importante ressaltar que, caso a pessoa idosa seja lúcida, seu desejo será respeitado.

Quando a vaga é disponibilizada será encaminhada a pessoa idosa, que no momento, apresente maior vulnerabilidade e urgência. Para tal, serão encaminhados relatório e ofício à Instituição Colaboradora.

Caso haja possibilidade e/ou necessidade de desligamento, a equipe técnica da instituição realizará uma avaliação que será formalizada por meio de relatórios técnicos, os quais serão encaminhados à Central de Vagas, de acordo com o Termo de Desligamento, permanecendo a vaga reservada pelo período de 30 dias.

1.3. Serviço de Acolhimento na Modalidade Abrigo Institucional para Pessoas Idosas

O Serviço de Acolhimento na Modalidade Abrigo Institucional para Pessoas Idosas tem por finalidade garantir o atendimento integral na modalidade de acolhimento institucional às pessoas com 60 anos ou mais, independentes ou com grau de dependência I e II, conforme critérios estabelecidos pela ANVISA (RDC nº 502). O serviço destina-se pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas com histórico de vivência em situação de rua.

O serviço deverá assegurar o acesso às políticas públicas, à rede socioassistencial, à convivência familiar quando possível, comunitária e às atividades culturais, educativas, de trabalho e lazer disponíveis na comunidade. A Instituição de Abrigamento para Idosos é local de moradia temporária, enquanto não superada a situação de rua e demais vulnerabilidades sociais. Idosos com vínculos de parentesco ou afinidade, casais, irmãos, amigos, entre outros, devem, preferencialmente, serem atendidos na mesma unidade.

As solicitações de vaga em Serviço De Atendimento Na Modalidade Abrigo Institucional Para Acolhimento De Pessoas Idosas são provenientes: da própria pessoa idosa, de familiares, da comunidade, da Rede de Serviços Socioassistenciais, dos Hospitais, do Ministério Público e de outros órgãos. O processo de avaliação e encaminhamento à vaga pública em Serviço de Acolhimento na Modalidade Abrigo Institucional para Pessoas Idosas procederá da seguinte forma:

1° Passo - Recebimento de Solicitação de Atendimento na Gerência de Atenção à Pessoa Idosa – As solicitações de vaga em Serviço De Atendimento Na Modalidade Abrigo Institucional Para Acolhimento De Pessoas Idosas poderão ocorrer por telefone, presencialmente, por e-mail (idoso.especial@londrina.pr.gov.br), ofício, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou, através de encaminhamentos da Rede de Serviços Socioassistenciais. É necessário o preenchimento da Ficha de Solicitação (anexa ao site da Prefeitura Municipal de Londrina, na página da Secretaria Municipal do Idoso), e encaminhamento da mesma à Central de Vagas, juntamente com os seguintes documentos:

1. RG e CPF da pessoa idosa;
2. Relatório médico atual (constando as condições de saúde, física e mental, e medicações prescritas);
3. Comprovante de renda da pessoa idosa;
4. Comprovante de renda dos familiares (filhos, irmãos, netos, etc., dependendo da configuração familiar) - caso os familiares não tenham fonte de renda própria, será solicitado os comprovantes de renda dos responsáveis por seu sustento.

Observação: ressalta-se que a continuidade do processo somente ocorrerá mediante a concordância da pessoa idosa, desde que ela seja comprovadamente capaz de responder pelos seus atos da vida civil.

2º Passo: Levantamento de Informações sobre o Caso - Ao receber a solicitação, será realizado o levantamento para obter maiores informações sobre a pessoa idosa, por meio de: consulta de dados no IRSAS, contatos telefônicos e/ou atendimentos presenciais com familiares; visita institucional; contatos com a Rede de Serviços e discussão de caso quando necessário.

3° Passo: Análise de Dados – Será realizada a análise dos documentos entregues, e dos dados obtidos, bem como a discussão do caso com a equipe técnica, para avaliar se a pessoa idosa se encontra nos critérios de prioridade para ocupar uma vaga pública em Serviço de Acolhimento na Modalidade Abrigo Institucional para Pessoas Idosas.

Critérios de prioridade:

I. Ter idade igual ou superior a 60 anos;
II. Em vivência de situação de rua;
III. Possuir renda mensal de até um salário mínimo comprometida;
IV. A pessoa idosa concordar com o encaminhamento;
V. Apresentar vulnerabilidades e desproteções (sociais, econômicas e de saúde);
VI. Ser independentes ou semi-independentes, dependendo da avaliação técnica da equipe da Central de Vagas mediante relatório médico.

4° Passo: Devolutiva e Encaminhamento - Após a avaliação, será realizada a devolutiva ao solicitante da vaga. Caso a pessoa idosa atenda aos critérios de prioridade para a vaga pública, este aguardará até que seja disponibilizada a vaga. É importante ressaltar que, caso a pessoa idosa seja lúcida, seu desejo será respeitado.

Quando a vaga é disponibilizada será encaminhada a pessoa idosa, que no momento, apresente maior vulnerabilidade e urgência. Para tal, serão encaminhados relatório e ofício à Instituição Colaboradora.

Caso haja possibilidade e/ou necessidade de desligamento, a equipe técnica da instituição realizará uma avaliação que será formalizada por meio de relatórios técnicos, os quais serão encaminhados à Central de Vagas, de acordo com o Termo de Desligamento, permanecendo a vaga reservada pelo período de 15 dias.

Londrina, 14 de abril de 2026. Ailton da Silva Nantes, Secretário Municipal do Idoso, Michel Alcazar Naked, Assessor

PORTARIA SMI-GAB Nº 7, DE 22 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Atualiza a composição do Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal do Idoso, instituído pela Portaria SMI-GAB nº 10, de 22 de fevereiro de 2022 e alterado pela Portaria SMI-GAB nº 08, de 21 de fevereiro de 2024, Portaria SMI-GAB nº 21 de 29 de agosto de 2024, Portaria SMI-GAB nº 01, de 31 de janeiro de 2025 e Portaria SMI-GAB nº 01, de 22 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO IDOSO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria SMI-GAB nº 10, de 22 de fevereiro de 2022, que "Institui o Comitê Interno de Governança Pública no âmbito da Secretaria Municipal do Idoso de Londrina";

CONSIDERANDO a Portaria SMI-GAB nº 08, de 21 de fevereiro de 2024, que "Altera a composição do Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal do Idoso, instituído pela Portaria Portaria SMI-GAB nº 10, de 22 de Fevereiro de 2022";

CONSIDERANDO a Portaria SMI-GAB nº 21, de 29 de agosto de 2024, que "Altera a composição do Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal do Idoso, instituído pela Portaria Portaria SMI-GAB nº 08, de 21 de Fevereiro de 2024";

Considerando a Portaria SMI-GAB nº 01, de 31 de janeiro de 2025, que "Atualiza a composição do Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal do Idoso, instituído pela Portaria SMI-GAB nº 10, de 22 de fevereiro de 2022 e alterado pelas Portarias SMI-GAB nº 08, de 21 de fevereiro de 2024 e SMI-GAB nº 21 de 29 de agosto de 2024";

Considerando a Portaria SMI-GAB nº 01, de 22 de janeiro de 2026, que "Atualiza a composição do Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal do Idoso, instituído pela Portaria SMI-GAB nº 10, de 22 de fevereiro de 2022 e alterado pelas Portarias SMI-GAB nº 08, de 21 de fevereiro de 2024 e SMI-GAB nº 21 de 29 de agosto de 2024 e SMI-GAB nº 01, de 31 de janeiro de 2025", e;

Considerando a necessidade de revisão e atualização dos membros que compõem o Comitê Interno de Governança Pública no âmbito da Secretaria Municipal do Idoso de Londrina,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a composição do Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal do Idoso, passando a ser formado pelos seguintes membros:

I – Ailton Nantes da Silva – Secretário Municipal do Idoso, na qualidade de Coordenador;
II – Rodrigo Pires de Campos, matrícula 16.519-0 - Diretor Administrativo da SMI;
III – Ana Karina Anduchuka , matrícula 14.528-9 - Diretora de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV – Luciana Ferreira Alvarez, matrícula 14. 020-1 - Assessora;
V – Michel Alcazar Nakad, matrícula 16.463-1 - Assessor, e;
VI- Cleir José Brandão, matrícula 14.429-0 - Assessor.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de abril de 2026. Ailton da Silva Nantes, Secretário Municipal do Idoso

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0044/2026
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº PGE/SMGP-0044/2026** (COMPRASGOV Nº 90.044/2026), objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados (Material médico hospitalar). Valor máximo da licitação: R$2.400.633,75. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 17 de abril de 2026. Sergio Willian Costa Becher – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA. PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - PGE 45/2026
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PGE 45/2026** (COMPRASGOV Nº 90.045/2026), objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina (Material Laboratorial)**. Valor máximo da licitação: R$ 650.239,08 (seiscentos e cinquenta mil duzentos e trinta e nove reais e oito centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 17 de abril de 2026. Sérgio Willian Costa Becher – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - PGV 46/2026
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PGV 46/2026**, objeto: **Aquisição de uniformes para Secretaria Municipal do Ambiente**. Valor máximo da licitação: R$ 42.648,85 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4403 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 17 de abril de 2026. Sérgio Willian Costa Becher – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - PGV 49/2026
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PGV 49/2026**, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de impressos para as unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina. Valor máximo da licitação: R$ 30.856,25 (trinta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4430 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 22 de abril de 2026. **Juliana** Guimarães Cornélio Rodrigues – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EM SUBSTITUIÇÃO.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0090/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0166/2025
CONTRATADA: W MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
REPRESENTANTE: Maria Claudia Torchetti Prado
SÓCIO(S): Sidney dos Santos, Geissimara Borges, Joao Marcos do Nascimento
CNPJ: 46.952.637/0001-89
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar padronizado para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.032251/2026-59
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2026
O *Contrato/Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0689/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-283/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-165/2025
CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
REPRESENTANTE: Larissa Reis de Sousa
SÓCIO(S): Gustavo Pagani, Marco Antonio Fernando Cruz e Flavia Rodrigues Tamarozzi
CNPJ: 49.324.221/0016-90
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 813.650,00 (oitocentos e treze mil seiscentos e cinquenta reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.231322/2025-13
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2026
O *Contrato/Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0163/2026
PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP- 198/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0319/2025
CONTRATADA: FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
REPRESENTANTE: Rodrigo Nogueira Serpeloni
CNPJ: 37.054.879/0001-64